



RELATÓRIO INQUÉRITO CIVIL

MA 5322

OBJETO: Representação apresentada pelo Vereador Carlo Caiado, noticiando poluição hídrica do Canal das Taxas, no Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, o que demandaria a realização de obras emergenciais de dragagem, haja vista a existência de obstrução e depósito de material orgânico em seu respectivo leito, ocasionando odor desagradável à população.

LOCAL: Canal das Taxas, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro.

Obs: A representação foi instruída (fls. 13/18) com informações prestadas pela Rio-Águas ao noticiante, acerca dos serviços emergenciais de requalificação da Calha do Canal das Taxas, do qual se destaca os seguintes trechos:

"Os serviços de desassoreamento foram concluídos ao final de maio"

"O Canal das Taxas apresenta hoje um acúmulo de argila orgânica muito mole, ficando aparente nos períodos de maré baixa e gerando odor desagradável no entorno. Este material não é possível de se retirar com a metodologia usual de dragagem, sendo objeto de estudo específico em andamento na RIO-ÁGUAS. Não há previsão de nova intervenção de dragagem no Canal das Taxas que ainda está em fase de estudos nesta Subsecretaria"

Fl.22/39: Instada a se manifestar por este órgão ministerial, a Rio-Águas informou em 18/04/2011 que: "(...) foi realizada há menos de um ano dragagem do Canal das Taxas no trecho entre a Av. Gláucio Gil e a Lagoa de Marapendi e, recentemente, a limpeza para controle de gigogas entre o Canal de Sernambetiba e a Av. Cláucio Gil. **Quanto à retirada do lodo, as alternativas técnicas para sua execução, encontra-se em fase de estudos.**"

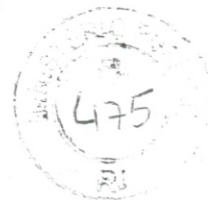
Fls. 33/34: Após ser indagado pelo Parquet se os problemas noticiados persistiam, o representante esclareceu que: "(...) **a dragagem do Canal das Taxas, no bairro do Recreio dos Bandeirantes, neste Município, foi realizada de forma superficial e não retirou os dejetos que deveria.** A situação do Canal das Taxas hoje é insustentável, com uma **quantidade muito grande de esgoto, lixo e sobretudo gigogas, que se reproduzem a uma velocidade assustadora, face a alta contaminação existente no corpo hídrico,** fazendo com que os moradores do bairro do Recreio dos Bandeirantes voltem a sofrer com os problemas decorrentes da proliferação de gigogas, que é a infestação de mosquitos"

Fls. 36/39: Certidão, atestando a realização de reunião em 31 de agosto de 2011, entre o noticiante e moradores do Recreio dos Bandeirantes, ocasião em que foram relatados novos fatos, como **a falta de saneamento básico no Bairro e suas consequências ao Meio Ambiente.**

Assinatura



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Rua Frederico Quartaroli, 234

Rua Frederico Quartaroli, 245, casas 1 e 2

Rua Frederico Quartaroli, 250"

Fls. 241/380: O noticiante, em 26 de dezembro de 2012, formulou pedido de realização de audiência com o *Parquet*, instruído de abaixo assinado dos moradores que solicitam providências em relação à despoluição do Canal das Taxas.

Fls. 381/384: O INEA apresentou dados referentes ao padrão de qualidade do corpo hídrico em questão, a partir de vistoria efetuada em 04.10.2013, no qual se infere que 5 parâmetros encontram-se fora do Padrão Conama 357/2005 – Classe II- Água Doce.

Fls. 388: A Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DPMA informa que, em virtude da notícia de poluição hídrica do Canal das Taxas por residências não conectadas à rede de esgoto, instaurou um procedimento e expediu ofícios à CEDAE-RJ e ao INEA- RJ.

Fls. 389/416: O noticiante apresentou um laudo técnico elaborado pelo INEA, acerca da poluição hídrica do Canal das Taxas, o qual consiste em cópia do laudo já obtido pelo *Parquet* e acostado às fls. 382/384, bem como a resposta da Rio-Águas a questionamentos formulados pelo próprio, os quais denotam que o canal está assoreado e que o lodo não foi removido.

Do teor da resposta da Rio- Águas, exarada em 13/07/2012, destaca-se a de fl. 395, os seguintes trechos:

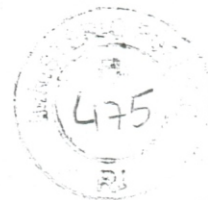
"Como já foi dito, não retiramos lodo do Canal das Taxas ou da Lagoinha, de modo que os itens de caracterização de lodo não foram realizados por não serem pertinentes ao tipo de serviço. Estas caracterizações seriam necessárias para se licenciar a retirada de lodo, que praticamente está confinado no trecho entre a Av. Gláucio Gil e a Lagoa de Marapendi"

"(...) a presença de lodo e de gás sulfeto de hidrogênio, responsável pelo mau cheiro, denotam a existência de lançamento de esgoto no Canal das taxas. A responsabilidade pela coleta e tratamento de esgoto é da CEDAE e do controle da poluição é do Inea."

Fls. 418/420: Consta ata de reunião realizada entre o Ministério Público e o noticiante, em 19 de setembro de 2012, ocasião em que restaram requeridas pelo órgão ministerial diversas diligências, mormente a expedição de ofício à CEDAE, para que se manifeste acerca do interesse na eventual celebração de TAC, com o objetivo de adotar medidas afetas à coleta e tratamento de esgoto no Canal das Taxas, Recreio dos Bandeirantes.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Rua Frederico Quartaroli, 234

Rua Frederico Quartaroli, 245, casas 1 e 2

Rua Frederico Quartaroli, 250"

Fls. 241/380: O noticiante, em 26 de dezembro de 2012, formulou pedido de realização de audiência com o *Parquet*, instruído de abaixo assinado dos moradores que solicitam providências em relação à despoluição do Canal das Taxas.

Fls. 381/384: O INEA apresentou dados referentes ao padrão de qualidade do corpo hídrico em questão, a partir de vistoria efetuada em 04.10.2013, no qual se infere que 5 parâmetros encontram-se fora do Padrão Conama 357/2005 – Classe II- Água Doce.

Fls. 388: A Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DPMA informa que, em virtude da notícia de poluição hídrica do Canal das Taxas por residências não conectadas à rede de esgoto, instaurou um procedimento e expediu ofícios à CEDAE-RJ e ao INEA- RJ.

Fls. 389/416: O noticiante apresentou um laudo técnico elaborado pelo INEA, acerca da poluição hídrica do Canal das Taxas, o qual consiste em cópia do laudo já obtido pelo *Parquet* e acostado às fls. 382/384, bem como a resposta da Rio-Águas a questionamentos formulados pelo próprio, os quais denotam que o canal está assoreado e que o lodo não foi removido.

Do teor da resposta da Rio- Águas, exarada em 13/07/2012, destaca-se a de fl. 395, os seguintes trechos:

"Como já foi dito, não retiramos lodo do Canal das Taxas ou da Lagoinha, de modo que os itens de caracterização de lodo não foram realizados por não serem pertinentes ao tipo de serviço. Estas caracterizações seriam necessárias para se licenciar a retirada de lodo, que praticamente está confinado no trecho entre a Av. Gláucio Gil e a Lagoa de Marapendi"

"(...) a presença de lodo e de gás sulfeto de hidrogênio, responsável pelo mau cheiro, denotam a existência de lançamento de esgoto no Canal das taxas. A responsabilidade pela coleta e tratamento de esgoto é da CEDAE e do controle da poluição é do Inea."

Fls. 418/420: Consta ata de reunião realizada entre o Ministério Público e o noticiante, em 19 de setembro de 2012, ocasião em que restaram requeridas pelo órgão ministerial diversas diligências, mormente a expedição de ofício à CEDAE, para que se manifeste acerca do interesse na eventual celebração de TAC, com o objetivo de adotar medidas afetas à coleta e tratamento de esgoto no Canal das Taxas, Recreio dos Bandeirantes.



Fls. 432/435: A Rio-Águas esclareceu, em 08 de novembro de 2013: "Com a informação da Gerência da bacia de Jacarepaguá, que em vistoria ao local constatou a necessidade de dragagem e apenas a de limpeza para retirada de gírgas serviço que vem sendo feito pelos Guardiões de Rios de forma regular."

Fls. 436/444: O noticiante apresentou laudo elaborado pelo INEA, com nova avaliação técnica das águas do Canal das Taxas, efetuada em 09/07/2013, do qual se depreende que:

"De acordo com os resultados obtidos, os parâmetros DBO, fósforo total, nitrogênio amoniacal e coliformes termotolerantes encontram-se acima dos valores estabelecidos pela Conama 357/05, demonstrando uma baixa infraestrutura sanitária da região."

"Cabe citar ainda que o lançamento de esgotos eleva a concentração de matéria orgânica no canal (valor medido através da DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio), tendo assim como consequência, devido à degradação dessa matéria orgânica, a depleção do oxigênio dissolvido do Canal."

Fls. 450/462: Ata de reunião realizada entre o Ministério Público e moradores do local objeto da lide, em 15 de abril de 2014, ocasião em que foi apresentado Relatório de Vistoria e de Avaliação Inicial do Canal das Taxas, expedido pela SMAC, em vistoria realizada em 08 de outubro de 2013, o qual já se encontrava acostado aos autos do inquérito, às fls. Fls. 235/241 do Volume I.

Fls. 463/463: Representação encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias, que relata a realização de um ato simbólico pelos moradores, objetivando a adoção de medidas urgentes pelo Ministério Público em relação à poluição hídrica do Canal das Taxas.

É o relatório.

Considerando que o presente inquérito abarca a poluição hídrica do Canal das Taxas, que, conforme elementos já colhidos nos autos, não possui como única fonte poluidora o esgotamento sanitário de algumas residências no entorno do Canal;

Considerando que a ausência de remoção do lodo existente no Canal das Taxas também seria responsável pelo odor ocasionado na localidade;

Considerando que restou atestado pela Rio-Águas que o INEA é o responsável pela fiscalização do referido Canal;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Considerando que o INEA informou que em amostra colhidas das águas, foram obtidos resultados dissonantes do que determina a resolução Conama 357/05;

Considerando a necessidade de se obter dados técnicos a fim de elaborar um Termo de Ajustamento de Conduta ou uma Ação Civil Pública;

Dê-se cumprimento às diligências abaixo arroladas:

- 1) Numerem-se as folhas pendentes no feito;
- 2) Reiterem-se os termos do ofício de fls. 387, 421, 447, endereçados à SEA, via TNAI e com as advertências de praxe;
- 3) Reitere-se os termos do ofício de fls. 423, expedido ao INEA, incluindo **um pedido de esclarecimentos acerca das medidas adotadas em virtude da constatada poluição hídrica relatada no laudo de fls. 436/444**, bem como do interesse na celebração de um TAC, juntamente com o Ministério Público e a CEDAE, com o escopo de fiscalizar a melhora da qualidade ambiental das águas. Instruir o ofício com cópias de fls. 436/444.
- 4) Reitere-se os termos do ofício de fls. 425, com as advertências de praxe. Ressaltar no ofício que a ausência de resposta, haja vista a prova inequívoca da existência de residências sem esgotamento sanitário no entorno do Canal, ensejará a adoção da medida judicial cabível. Instruir o ofício com cópia de fls. 238.
- 5) Oficie-se à Rio-Águas para que informe se concluiu o estudo quanto às alternativas técnicas para a retirada do lodo do Canal das Taxas, conforme mencionado às fls. 22/39, bem como a previsão para sua conclusão. Por oportuno, indagar se a Rio-Águas possui interesse em celebrar TAC juntamente com o Ministério Público, INEA e CEDAE para solucionar a poluição hídrica no Canal das Taxas. Prazo: 60 dias. Instruir o ofício com cópia de fls. 22/39.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



6) Após a expedição de todos os ofícios acima requestados, remetam-se os presentes autos ao GATE Ambiental, a fim de que este elabore um parecer, no prazo de 60 dias, relatando de forma objetiva as medidas técnicas que precisam ser adotadas para a despoluição do Canal das Taxas, bem como para informar toda legislação violada no que concerne à qualidade da água do local. O GATE deverá ressaltar, ainda, eventuais informações que entender pertinentes de serem contempladas por este órgão de execução em eventual TAC que venha a ser celebrado ou no ajuizamento de Ação Civil Pública.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2014.


RENATA VIANNA SOARES MAGNUS
Promotora de Justiça